



Diário Oficial Eletrônico

Ano II - No. 319

Cubatão, segunda-feira, 18 de novembro de 2019

Poder Executivo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Ademário da Silva Oliveira



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JULGAMENTO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS N.º 3/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO: 10663/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA EM RUAS DO BAIRRO VILA NATAL

RECORRENTES:

A D R 5 CONSTRUÇÕES EIRELI

TMK ENGENHARIA S.A.

HISTÓRICO:

Após análise e julgamento da documentação apresentada, decidiu a Comissão Permanente de Licitação:

Empresa	CNPJ	Situação
A D R 5 CONSTRUÇÕES EIRELI	29.577.086/0001-00	INABILITADA
TETO CONSTRUTORA S.A.	13.034.156/0001-35	HABILITADA
TMK ENGENHARIA S.A.	28.131.759/0001-22	HABILITADA

Motivo da inabilitação da empresa A D R 5 CONSTRUÇÕES EIRELI:

- Não apresentou atestados que comprovem a execução de serviços nas quantidades mínimas exigidas no item 2.3.2 do edital, especificamente execução de mureta de arrimo e execução de gradil metálico.

A empresa ADR 5 CONSTRUÇÕES EIRELI apresentou tese contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação I, que decidiu por sua inabilitação. A mesma alega que a Comissão agiu com excesso de formalismo, uma vez que em seu entendimento atendeu a todas as exigências Editalícias. A mesma alega ainda que as empresas TETO CONSTRUTORA S.A. e TMK ENGENHARIA S.A. deveriam ser inabilitadas visto que em seu entendimento a autenticação da documentação de ambas as empresas não é válida. Além disso, com relação à sua habilitação, a mesma entende que possui capacidade técnica para realização da obra e que atendeu ao solicitado em edital.

A empresa TMK ENGENHARIA S.A. apresentou suas contrarrazões em face do recurso administrativo manejado pela sua Concorrente ADR 5 CONSTRUÇÕES EIRELI. A empresa solicita em sua manifestação a manutenção da sua Habilitação, visto que em seu entendimento a mesma atendeu a exigência contida em Edital, e ainda, solicita a manutenção da inabilitação da empresa recorrente haja vista o não atendimento ao previsto em edital.

DA ANÁLISE DOS RECURSOS - ADR 5 CONSTRUÇÕES EIRELI

Após análise da manifestação, entendemos como correta a decisão da Comissão, visto o desatendimento de regra prevista em Edital, uma vez que não é permitida a apresentação de novos documentos, e que a documentação apresentada não atendia ao exigido em edital. Com relação à autenticação dos documentos, haja vista não existir legislação definitiva sobre o assunto, a Comissão sempre se pauta nos princípios da imparcialidade e na ampliação da disputa.

Contrarrazões da empresa TMK ENGENHARIA S.A.

Após análise, verificamos que a empresa apresenta seus argumentos referendando a decisão da Comissão de Licitação, entendendo que a recorrente descumpriu o solicitado em Edital, devendo, portanto, ser inabilitada do certame. Já com relação à autenticação de sua habilitação, uma vez que a Comissão decidiu por aceitar os documentos, a empresa foi considerada habilitada.

DA DECISÃO:

Desta feita, passamos a decidir.

Após análise, verificamos que os recursos não apresentam fato novo que enseje na reforma da decisão da Comissão de Licitação.

Por todo o exposto a Comissão Permanente de Licitação I **DECIDE**:

RECEBER os recursos interpostos dada sua tempestividade para, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso da empresa **ADR 5 CONSTRUÇÕES EIRELI**, mantendo a decisão da Comissão proferida no julgamento da habili-

tação com data de 27 de Setembro de 2019.

Fica, portanto, agendada para o dia 21 de Novembro de 2019 às 14h00 a sessão pública para abertura dos envelopes de proposta comercial.

Cubatão, 14 de Novembro de 2019.

Rodrigo Guimarães da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL I

Ademário da Silva Oliveira
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 11.117 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

PERMITE O USO, AO MUNÍCIPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a **ROBERTO COSTA FAUSTINO** o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público municipal, fazendo-o em obediência às disposições do Termo que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O termo designará os bens, especificando-os convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cubatão

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 4039/2017
SEJUR/2019

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto n.º 11.117, de 13 de novembro de 2019, permite a **ROBERTO COSTA FAUSTINO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.747.323-4 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 121.448.778/58, com endereço em Cubatão, Rua Sete de Setembro, nº 796 - Vila Nova, CEP: 11.520-020, o uso por 12 (doze) meses, ou antes desse prazo, caso torne-se desnecessária sua utilização, dos bens móveis do patrimônio público municipal que se constituem em **01 (uma) CADEIRA DE RODAS EM AÇO patrimônio nº 193574** e **01 (uma) CADEIRA DE RODAS PARA BANHO patrimônio nº 193112**, que se encontram em perfeitas condições de uso, a serem utilizadas por seu pai **FRANCISCO FAUSTINO NETO**.

O **PERMISSIONÁRIO** declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe os bens, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se, a devolvê-los ao **PERMITENTE**, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2019.

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

ROBERTO COSTA FAUSTINO
Permissionário

Processo nº 4039/2017
SEJUR/2019

**DECRETO Nº 11.118
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019**

PERMITE O USO, AO MUNÍCIPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a **NILZA MARQUES DE OLIVEIRA** o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público municipal, fazendo-o em obediência às disposições do Termo que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O termo designará os bens, especificando-os convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cubatão

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 4919/2017
SEJUR/2019

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto n.º 11.118, de 13 de novembro de 2019, permite a **NILZA MARQUES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.795.286-1 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.861.948/46, com endereço em Cubatão, Rua Antônio Ortega Domingues, nº 16 – Jardim Costa e Silva, CEP.: 11.500-320, o uso por 12 (doze) meses, ou antes desse prazo, caso torne-se desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em **01 (uma) CADEIRA DE RODAS EM AÇO, patrimônio nº 193898**, que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizado em seu próprio tratamento.

A **PERMISSIONÁRIA** declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se, a devolvê-lo ao **PERMITENTE**, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2019.

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

NILZA MARQUES DE OLIVEIRA
Permissionária

Processo nº 4919/2017
SEJUR/2019

**DECRETO Nº 11.119
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019**

PERMITE O USO, AO MUNÍCIPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a **LUCIA ALMEIDA SANTOS** o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel

do patrimônio público municipal, fazendo-o em obediência às disposições do Termo que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O termo designará os bens, especificando-os convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cubatão

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 11922/2019
SEJUR/2019

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto nº 11.119, de 13 de novembro de 2019, permite a **LUCIA ALMEIDA SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.510.311-2 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 250.999.428/06

com endereço em Cubatão, na Rua Geraldo dos Santos, nº 394 – Jardim São Francisco, CEP: 11.500-100, o uso por 12 (doze) meses, ou antes desse prazo, caso torne-se desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em **01 (uma) CADEIRA DE RODAS, patrimônio nº 193556**, que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizado por sua mãe **MARIA JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS**.

A **PERMISSIONÁRIA** declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se, a devolvê-lo ao **PERMITENTE**, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2019.

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

LUCIA ALMEIDA SANTOS
Permissionária

Processo nº 11922/2019
SEJUR/2019



CAIXA DA PREVIDÊNCIA

ERRATA EDITAL 09/2019

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL n. 09/2019
PROCESSO N. 410/2019

No item 8.3.5 , onde se lê

“No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre a prestação dos serviços.”

leia-se

“No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos com salários, férias ou licença, uniformes, vale-refeição, vale-transporte, vale-alimentação ou cesta básica de 25 (vinte e cinco) quilos com a discriminação de sua composição, e todos os benefícios decorrentes do acordo coletivo da categoria, bem como quaisquer outras despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre a prestação dos serviços”,

Cubatão, 14 de Novembro de 2019.

COMISSÃO DE PREGÃO

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RÁDIOS DE ABRANGÊNCIA LOCAL E RÁDIOS REGIONAL (COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO) VISANDO À VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE A AÇÕES MUNICIPAIS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA.

REFERENTE AO PROCESSO 11971/2019 DIA 21/11/2019 ÀS 16H

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE JORNAIS DE ABRANGÊNCIA LOCAL E REGIONAL (COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO) VISANDO À VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE A AÇÕES MUNICIPAIS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA.

REFERENTE AO PROCESSO 11972/2019 DIA 22/11/2019 ÀS 16H

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE TVs ABERTAS DE ABRANGÊNCIA LOCAL DE VEICULAÇÃO COMERCIAL E TVs ABERTAS DA BAIXADA SANTISTA DE VEICULAÇÃO COMERCIAL (COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO) VISANDO À VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE A AÇÕES MUNICIPAIS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA.

REFERENTE AO PROCESSO 14505/2019 DIA 29/11/2019 ÀS 16H

FABIANO CALDEIRA
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



Diário Oficial Eletrônico

Ano II - No. 319

Cubatão, segunda-feira, 18 de novembro de 2019

Poder Legislativo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Fábio Alves Moreira

PORTARIA Nº 293 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

FÁBIO ALVES MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à deliberação da Mesa da Câmara, RESOLVE:

REVOGAR, EM SEU INTEIRO TEOR, a Portaria nº 248 de 19 de setembro de 2019, que designou o servidor ABRAÃO JOSÉ PEREIRA ALCÂNTARA para exercer o cargo de COORDENADOR DE CONTROLE DE COMISSÕES II, Padrão “28-A”, com efeitos retroagindo ao dia 1º de novembro de 2019.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 11 de novembro de 2019.

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

FÁBIO ALVES MOREIRA
Presidente

WANDERLEY MANGE DE OLIVEIRA
Diretor-Secretário

PORTARIA Nº 295 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

FÁBIO ALVES MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à deliberação da Mesa da Câmara, RESOLVE:

DESIGNAR o servidor BRUNO YUJI TANAKA, ocupante do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I – NU – Padrão de Vencimentos “27-A”, para exercer em substituição o cargo de COORDENADOR DE CONTROLE DE COMISSÕES II, Padrão “28-A”, enquanto perdurar o impedimento do titular, com efeitos retroagindo ao dia 1º de novembro de 2019.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 11 de novembro de 2019.

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

FÁBIO ALVES MOREIRA
Presidente

WANDERLEY MANGE DE OLIVEIRA
Diretor-Secretário

**PORTARIA Nº 296
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019**

FÁBIO ALVES MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR os servidores ALEXANDRE SARTORATO – Presidente, WILLIAN SILVA DA MOTA – Secretário, TIAGO FELIPE MANOEL DA SILVA e THIAGO VERÍSSIMO LOPES – membros, para comporem a Comissão Organizadora do “Ato Solene em homenagem ao Dr. Maurício Ibrahim Scanavacca”, nomeada pela Resolução nº 2960, de 13 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 13 de novembro de 2019.

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

FÁBIO ALVES MOREIRA
Presidente

WANDERLEY MANGE DE OLIVEIRA
Diretor-Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 2960
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019**

FÁBIO ALVES MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º – Ficam nomeados em Comissão Especial de Vereadores os seguintes Senhores Vereadores: IVAN DA SILVA – Presidente, RODRIGO RAMOS SOARES – Relator, SÉRGIO AUGUSTO DE SANTANA – Membro para, no prazo de 60 (sessenta) dias, “ORGANIZAR ATO SOLENE EM HOMENAGEM AO DR. MAURÍCIO IBRAHIM SCANAVACCA”, conforme o disposto no Requerimento nº 111/2019.

Artigo 2º – Fica concedido adiantamento no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cobrir despesas com a organização do Ato Solene.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

FÁBIO ALVES MOREIRA
Presidente

WANDERLEY MANGE DE OLIVEIRA
Diretor-Secretário
